

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, torna público o seguinte processo de licitação:

**1 – MODALIDADE EM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

---

**Tipo de Licitação: Menor Preço Global (soma total dos itens unitários)**

**Data: 20/04/2017**

**Horário: 14h00min**

**Local: Rua Quintino Bocaiúva nº 1671, B. São Cristóvão – Porto Velho - RO.**

---

**2 - INFORMAÇÕES:** Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto a **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, no endereço a Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1671, B. São Cristóvão, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, até o último dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, ou por meio dos seguintes contatos: Presidente ou Membros: (69) - 3224.6116 [licitacao@sescoop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescoop-ro.org.br);

**3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 850/2012-Conselho Nacional do SESCOOP** pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**4 – ANEXOS:** Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Declaração de Atendimento ao Edital;  
Anexo III – Proposta de Preços;  
Anexo IV – Minuta de Contrato.

**5 – OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para Confecção de **Camisetas dos Eventos** da área finalística, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I.

**6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo.

**7 – DO VALOR DO CONTRATO:** A contratação é estimada pelo valor médio de **R\$ 25.102,37** ( Vinte e cinco mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos.)

**8 - VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo (ANEXO III) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (ANEXO I). Os valores de todos os itens constantes do ANEXO III, assim como o seu somatório, representarão o valor global, em moeda corrente, com a utilização de duas casas decimais após a vírgula. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, não sendo aceitas propostas para prestação de serviços parciais, sob pena de desclassificação.

**9 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Qualquer cidadão pode impugnar este instrumento convocatório, devendo apresentar, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, petição escrita e fundamentada acerca da irregularidade apontada, dirigida à CPL, em no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão. Após analisar as impugnações, a CPL publicará na internet os esclarecimentos ou eventuais alterações no texto do instrumento convocatório, devendo, na segunda hipótese, elaborar adendo e realizar nova publicação, respeitando a forma e o prazo mínimo de publicidade previstos em norma.

---

**10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes em segundo grau. Não poderão participar deste Pregão, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição e as empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**11- ENVELOPES:** A licitante entregará à CPL, pessoalmente ou por via postal (não serão analisados os envelopes que cheguem após o início da sessão), até o dia e a hora marcados, os envelopes **“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”**, separadamente, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, o seguinte:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇO”**  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ENVELOPE II - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

2

É facultado a CPL, o uso de diligência, quanto a inversão da abertura de envelopes.

**12 – CREDENCIAMENTO:** As participantes poderão indicar um representante para agir unicamente em seu nome neste certame, por meio da apresentação, de forma apartada dos dois envelopes, além de um documento de identificação com fotografia e do contrato social, estatuto ou ata da empresa licitante (ambos em cópia autenticada) em que estejam identificados seus administradores, bem como prova do mandato, se houver, por meio de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para formulação da proposta, apresentação e assinatura de documentos, dispensada a procuração quando presente e comprovado o representante legal da empresa.

**13 – HABILITAÇÃO:** A licitante deverá ser pessoa jurídica, estando obrigada a apresentar, em envelope fechado, sob pena de ser inabilitada, todos os documentos relacionados a seguir:

- a) Registro comercial (apenas se a licitante for empresa individual);
- b) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- c) Documento comprobatório emitido pela Organização das Cooperativas do Estado – OCB-RO, informando que está registrada e regular com suas obrigações (apenas se a licitante for uma Sociedade Cooperativa);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que a licitante tem como atividade o objeto do certame);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – www.receita.fazenda.gov.br (informando que a empresa está ativa e que a licitante tem como atividade que atenda o objeto do certame);

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (informando que a empresa está ativa e que a licitante tem como atividade que atenda o objeto do certame);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido do Gestor do Fundo - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- j) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou do Distrito Federal;
- k) A comprovação da **capacidade técnica da empresa** será realizada pela apresentação de **atestado(s) devidamente averbado(s) na entidade profissional competente** (informando a prestação de serviços especializados no serviço de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, materiais, pessoal, alimentação, e serviços auxiliares, em cópia autenticada e dentro do prazo comprovando os serviços efetivamente executados). O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve ser expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado (contendo o endereço completo do emitente, a descrição dos serviços executados e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais e/ou diligências de eventual interesse do SESCOOP/RO);
- l) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou da Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da CPL, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- m) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo II.
- n) O proponente deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
- o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - s.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos apresentados nas fases de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em cópias autenticadas em cartório ou, se for o caso, por junta comercial.
  - a.1) Poderão ser apresentadas, no credenciamento e na fase de habilitação, cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação;
  - a.2) Todas as cópias apresentadas, sejam elas autenticadas ou simples, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

p) Da qualificação econômico-financeira:

t.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1\*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2\*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

t.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

t.3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

t.4) Os índices de que tratam as alíneas “1”, “2” e “3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

t.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2017, ano-base de 2016.

q) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

r) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

s) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente

formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

- t) Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/RO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

**14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelope lacrado e ser legíveis, em vias originais ou cópias reprográficas preferencialmente autenticadas em cartório.

a) Caso os documentos apresentados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais. A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

b) Toda documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelopes separado da proposta de preço, devidamente fechado, colado e rubricado.

c) A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

**15 – PROPOSTA DE PREÇO:** A proposta de preços tem conteúdo de inteira responsabilidade da licitante, devendo contemplar independente de transcrição o dimensionamento de todos os custos diretos e indiretos aplicáveis, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO cotado em Real (R\$), desprezado qualquer valor além dos centavos. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente e agrupadas formando um único volume. Deve ser elaborada obrigatoriamente pelo preenchimento, de todos os campos do formulário contido como modelo neste Edital (ANEXO III – PROPOSTA), a ser impresso por meio de computador, com a assinatura do representante legal da licitante. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem. Depois de apresentada a proposta o seu conteúdo não poderá ser modificado, ressalvadas apenas a complementação de dados cadastrais e o saneamento de evidentes erros de soma e/ou multiplicação, conforme avaliação da CPL, de forma isonômica e sempre considerando o menor valor possível. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail. As licitantes deverão cotar todos os itens contidos no ANEXO I – Termo de Referência, respeitando os valores praticados no mercado, sendo o julgamento pelo **Menor Preço Global (soma total dos itens unitários. Será desclassificada a proposta que não atender a esses requisitos)**. Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

**16 – ME, EPP E COOPERATIVAS:** As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício, conforme modelo estabelecido do ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Edital, que deverá ser anexado por todas as licitantes juntamente à proposta de preços. As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

**17 – EMPATE:** Em caso de empate nas propostas de preços será realizado sorteio, reclassificando-as. Em seguida, será concedida a preferência para apresentar nova proposta, desta vez inferior ao menor preço para as licitantes que sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou



Cooperativa, desde que sua proposta não tenha sido superior em 10% (dez por cento) ao menor preço e desde que a melhor proposta não seja de licitante em igual enquadramento.

**18 – PROCEDIMENTO/ DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:** Na data e horário previstos neste edital será iniciada a sessão com a apresentação dos representantes indicados e o recebimento dos envelopes, observando-se o seguinte:

- a) Será processada a abertura das propostas (momento a partir do qual não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias), que serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela CPL, sendo julgadas e classificadas conforme o critério de menor preço global;
- b) Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste Pregão e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/RO a oferta de menor preço total, que será obtido através da diferença entre o valor total proposto pela licitante, sendo o valor médio de **R\$ 25.102,37 (Vinte e cinco mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos.)**
- c) O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- d) Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- e) Será classificada a proposta de MENOR PREÇO TOTAL e as demais propostas cujos valores superiores em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- f) Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma do sub-item e, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.
- g) A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- h) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- i) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- j) Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO TOTAL obtido.
- k) O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- l) Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO TOTAL.
- m) Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- o) Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- p) Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro/Comissão Permanente de

Licitação prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

- q) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 21, deste Edital.
- r) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- s) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- t) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
  - 2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 10. estudos setoriais;
  - 11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- u) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- v) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- w) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- x) Serão desclassificadas as propostas:
  - 1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  - 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

## **19 – RECURSOS:**

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, para apresentar recursos por escrito, que deverão ser protocolados no SESCOOP/RO ou enviados por via postal com AR (Aviso de Recebimento), desde que recebidos dentro do prazo recursal, em relação às propostas e/ou à habilitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente do SESCOOP/RO, por intermédio da CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

19.2 O licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso. Os

recursos serão julgados pelo Presidente do SESCOOP/RO em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do prazo para as licitantes.

19.3 Os recursos terão efeito suspensivo, não podendo haver homologação e adjudicação enquanto houver pendência recursal. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor.

19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

19.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO.

**20 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Presidente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

**21 – PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial, pela execução ineficaz ou desconforme ao contratado, ou ainda quando verificados atrasos no cumprimento dos prazos, o SESCOOP/RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério: 1 - Advertência; 2 - Na segunda advertência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou deduzidos do pagamento subsequente; 3 – Após duas advertências, mantendo-se a falha, especialmente quando a CONTRATADA estiver irregular em suas obrigações fiscais; ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos.

**22 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:** A CPL se reserva o direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando a contratação se tornar inoportuna ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

23.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

23.3 LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

23.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa,



fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

23.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

23.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

23.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

23.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

23.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **24 – DO FORO:**

24.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 03 de abril de 2017.




---

**Comissão Permanente de Licitação  
SESCOOP/RO**

#### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para Confecção de **Camisetas**, conforme as especificações discriminadas no quadro abaixo. Devido às variações de tamanhos, não será permitido acréscimo nos valores.

---

Item	Discriminação	Unid	Quant	Imagem Ilustrativa
01	Camiseta na cor Branca, tecido Helanquinha, Gola em “V” com viés, com manga tradicional barrada, sublimação em 4X4 cores, frente e verso.	Unid.	260	
02	Camisetas na cor branca em malha 100% poliéster, Gola em “V” com viés, impressão frente e verso, sublimação em 4x4 cores, frente verso.	Unid.	475	
03	Camiseta na cor Rosa, tecido Helanquinha, Gola em “V” com viés, com manga tradicional barrada, sublimação 100%, frente e verso.	Unid	500	

10

**2 – JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a aquisição das camisetas para a divulgação contínua ao maior número de público possível dos eventos da área Finalística no estado de Rondônia e que o SESCOOP/RO visa disseminar os princípios e valores que fazem parte do que propõe o cooperativismo, se destacando como um importante agente na construção de um mundo melhor, apoiando e divulgando as práticas de qualidade de vida e a formação profissional que envolva os cooperados, familiares, dirigentes, funcionários de cooperativas e comunidade. Desse modo, torna-se imperioso a contratação de prestador de serviços especializados para a confecção de camisetas, conforme “1. Objeto” dessa Nota Técnica.

**3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:** Observações comuns a todas as peças:

- As camisas devem ser entregues nas dependências do SESCOOP/RO;
- As costuras devem ser acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição;
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE a criação e o envio da arte da camiseta à CONTRATADA, para o processo de impressão;
- A impressão da sublimação deverá está em perfeitas condições, onde a escrita precisa está de forma legível para entendimento;

- f) Marca da confecção, tamanho do manequim;
- g) As camisas deverão ser embaladas em sacos plásticos;
- h) Ficar a cargo de a empresa efetuar os ajustes que se fizerem necessários para a camiseta.

#### **4 – DOS TAMANHOS DAS CAMISETAS**

As confecções poderão ser solicitadas nos tamanhos: 10 anos, 12 anos, PP, P, M, G, GG e Extra G, sem alteração de valores.

#### **5 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:**

5.1 O SESCOOP/RO não realizará qualquer tipo de pagamento antecipado;

5.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega de cada relatório mensal, com detalhamento das horas executadas e discriminação dos serviços realizados.

5.3 O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal do serviço/produto, caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, no prazo de até 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal, Recibo e Fatura devidamente atestado pela Gerencia de Capacitação, caso haja alguma correção a ser feita, será contado o novo prazo da entrega da nota fiscal corrigida.

5.4 Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao SESCOOP/RO, quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Recibo, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

5.5 Na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos, referidos no item anterior, quando for o caso.

#### **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 A solicitação dos materiais será realizada através de pedido formal e com todas as informações necessárias para que no prazo de 02 (dois) dias úteis o fornecedor possa fazer a confecção da amostra/prova física. É indispensável que antes da impressão, seja confeccionada amostra física. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após aprovação da amostra física.

**Observação:** Porém, a Contratada se compromete a realizar a 1ª (primeira) entrega no quantitativo de aproximadamente 60 (sessenta) camisetas na sede do SESCOOP/RO, até o dia 03 de maio de 2017 (quarta-feira). Essa primeira demanda não submeterá ao Item 6.1.

6.2 O fornecimento será de imediato de uma só vez, sob demanda, conforme o Pedido de Fornecimento;

6.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto.

6.4 Logo após à aprovação da amostra e a confecção das mesmas, o objeto deste processo, deverá ser entregue na sede do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, São Cristóvão, Porto Velho/RO, (69) 3224-6116 de acordo com o recebimento da nota fiscal, de segunda a sexta em horário comercial.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e em seus ANEXOS;

7.2 A CONTRATADA entregará nas dependências do SESCOOP/RO ou por e-mail do responsável, no prazo de até 10 dias úteis à nota fiscal do produto conforme Item 1. deste Objeto.

7.3 Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, à regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a

Seguridade Social (CND-INSS), Certidão Trabalhista emitida pelo TST, comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;

7.4 Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;

7.5 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do **CONTRATO**;

7.6 Adquirir e fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos necessários à execução dos serviços, sejam equipamentos, utensílios ou peças;

7.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste **CONTRATO** nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução ou dos materiais utilizados;

7.8 A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RO, não eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RO e desde que não afetem a boa execução do contrato;

7.9 Encaminhar amostra física antes da confecção dos produtos contratados;

7.10 Entregar para o SESCOOP/RO as camisetas embaladas individualizadas, a partir da aprovação das amostras;

7.11 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo e observar, na execução do objeto do presente CONTRATO, todas as condições estabelecidas em seus ANEXOS;

7.12 Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;

7.13 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.

7.14 Responsabilidades da CONTRATADA: Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal.

7.15 Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais.

7.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Os serviços serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, que será gestora do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços e atesto para pagamento, conforme a seguir:
- b) A CONTRATADA deverá se reportar diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, sendo esta área responsável por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer quaisquer orientações à CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- d) A Gerência poderá a qualquer momento, baseando-se em sua supervisão e na avaliação do objeto, notificar por escrito à CONTRATADA, acerca de falhas na prestação dos serviços/produtos, aplicando as sanções contratuais cabíveis;
- e) A solicitação de serviços deverá ser encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, por meio de Pedido de Fornecimento contendo informações inerentes ao objeto e outras informações que julgar importantes;
- f) Quaisquer serviços somente poderão ser realizados e/ou pagos, mediante prévia e expressa solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, em que devem ser determinadas as especificações e observações cabíveis.
- g) A CONTRATADA deverá, então, realizar os serviços, nos prazos, quantitativos e especificações contratadas, mediante Pedido de Fornecimento;

- h) Quando ocorrer aprovação do serviço/produto pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, além das certidões negativas fiscais (conforme critérios de habilitação do certame licitatório) a fim de que seja providenciado o pagamento;
- i) A Gerência de Operações do CONTRATANTE irá verificar o processo, para fins de liberação do pagamento por cada Nota Fiscal emitida;
- j) Encontrando alguma desconformidade em relação aos documentos apresentados, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO dará conhecimento à CONTRATADA, por meio de notificação, para que esta venha a sanar os vícios em até 30 (trinta) dias;
- k) Findo esse prazo, caso persista a pendência, especialmente em relação à ausência de regularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada por inexecução parcial, na forma da cláusula prevista em contrato para aplicação de sanções;
- l) Especificamente, em relação ao descumprimento de obrigação relativa à manutenção das condições de habilitação, principalmente no que concerne à regularidade fiscal, caso a pendência perdure mais do que 90 (noventa) dias, após a primeira notificação da CONTRATADA, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO providenciará concomitantemente o pagamento cabível, após o desconto das multas cabíveis, bem como a rescisão contratual, aplicando as sanções cabíveis, especialmente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos;
- m) Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao serviço/produto, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão na Unidade do SESCOOP-RO, no:

Centro Orçamentário: Diversos.

Conta: 3.1.02.02.05 (Serv. e Divulgação Institucional)

Sub-Conta: 3.1.02.02.05.999 (Outros Serviços Institucionais)

## 10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços Objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02(dois) anos.

**Parágrafo Segundo** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**Parágrafo Terceiro** – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

**Parágrafo Primeiro** – O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias;

**Parágrafo Segundo** – Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

**Parágrafo Quarto** – a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 meses após a celebração do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para a prestação do serviço cujo fornecimento é de responsabilidade da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo que não poderá eximir a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

I - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

II – Considerar-se-á CONTRATADA o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e

indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

III – A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Porto Velho - RO, 13 de março de 2017.

---

**CLENIANA DE SOUZA**  
Gerência Desenvolvimento de Cooperativas  
SESCOOP-RO

....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na Rua ..... Nº ....., Bairro ....., na cidade de  
....., estado ....., declara em testemunho, a quem possa  
interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- c) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Declara, também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- e) Afirma, ainda, em relação às opções abaixo, que está enquadrada como:

<input type="checkbox"/>	<b>Sociedade Cooperativa</b> enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	<b>Microempresa</b> enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	<b>Empresa de Pequeno Porte</b> enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

16

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

**\* Anexar OBRIGATORIAMENTE esta declaração à PROPOSTA**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PRECOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**Identificação da licitante**

Nome de Fantasia		CNPJ	
Razão Social			
Endereço		CEP	
Fax		E-mail	
Nº conta-corrente	Banco	Agência	
Nome para contato	Telefone	Celular	
Representante Legal1		CPF1	
Representante Legal2		CPF2	
Nome do responsável pelo Atendimento ao SESCOOP/RO:		Telefone	Celular

17

**Preços Propostos**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Camisetas na cor Branca em malha <u>100% poliéster</u> , Gola em "V" com viés, impressão frente e verso, sublimação em 4x4 cores, frente verso.	475 unid		
<b>02</b>	Camiseta na cor Branca, <u>tecido Helanquinha</u> , Gola em "V" com viés, com manga tradicional barrada, sublimação em 4X4 cores, frente e verso.	260 unid.		
<b>03</b>	Camiseta na cor Rosa, <u>tecido Helanquinha</u> , Gola em "V" com viés, com manga tradicional barrada, sublimação 100%, frente e verso.	500 unid		
		<b>TOTAL</b>		

**Informações complementares:**

A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017, bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta.

A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.

A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, que

somente se realizarão após o saneamento da falta, ou por ocasião de rescisão contratual, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções contratuais.

Prazo de validade da proposta:	<b>60 dias a partir da data da Licitação</b>
--------------------------------	--

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E**

**\_\_\_\_\_**, NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1671, B. São Cristóvão, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-076, Porto Velho-RO, C.N.P.J Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino **Sr. ULIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.576 SSP/RO e inscrito no CPF: 706.953.852-91 e por sua Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas **Sra. CLENIANA DE SOUZA**, portadora do RG Nº nº789.344 SSP/RO e inscrito no CPF 860.329.412-72, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_, residente e domiciliada a \_\_\_\_\_, através de Procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

19

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL




Fundamenta-se, juridicamente, o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017, devidamente homologada pelo Presidente do SESCOOP/RO, tudo em conformidade com o disposto na Resolução SESCOOP nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Justifica-se a aquisição das camisetas para a divulgação contínua ao maior número de público possível dos eventos da área Finalística no estado de Rondônia e que o SESCOOP/RO visa disseminar os princípios e valores que fazem parte do que propõe o cooperativismo, se destacando como um importante agente na construção de um mundo melhor, apoiando e divulgando as práticas de qualidade de vida e a formação profissional que envolva os cooperados, familiares, dirigentes, funcionários de cooperativas e comunidade. Desse modo, torna-se imperioso a contratação de prestador de serviços especializados para a confecção de camisetas, conforme “1. Objeto” da Nota Técnica 012/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**I.** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para Confecção de **Camisetas**, conforme as especificações discriminadas no quadro abaixo. Devido às variações de tamanhos, não será permitido acréscimo nos valores.

Item	Discriminação	Unid	Quant	Imagem Ilustrativa
------	---------------	------	-------	--------------------

01	Camiseta na cor Branca, tecido Helanquinha, Gola em “V” com viés, com manga tradicional barrada, sublimação em 4X4 cores, frente e verso.	Unid.	260	
02	Camisetas na cor branca em malha 100% poliéster, Gola em “V” com viés, impressão frente e verso, sublimação em 4x4 cores, frente verso.	Unid.	475	
03	Camiseta na cor Rosa, tecido Helanquinha, Gola em “V” com viés, com manga tradicional barrada, sublimação 100%, frente e verso.	Unid	500	

## II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Observações comuns a todas as peças:

- i) As camisas devem ser entregues nas dependências do SESCOOP/RO;
- j) As costuras devem ser acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- k) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATANTE a criação e o envio da arte da camiseta a CONTRATADA, para o processo de impressão;
- m) A impressão da sublimação deverá está em perfeitas condições, onde a escrita precisa está de forma legível para entendimento;
- n) Marca da confecção, tamanho do manequim;
- o) As camisas deverão ser embaladas em sacos plásticos;
- p) Ficará a cargo de a empresa efetuar os ajustes que se fizerem necessários para a camiseta.

## III. DOS TAMANHOS DAS CAMISETAS

As confecções poderão ser solicitadas nos tamanhos: 10 anos, 12 anos, PP, P, M, G, GG e Extra G, sem alteração de valores.

#### IV. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:


- a) O SESCOOP/RO não realizará qualquer tipo de pagamento antecipado;
- b) Os pagamentos serão realizados após a entrega de cada relatório mensal, com detalhamento das horas executadas e discriminação dos serviços/produtos realizados.
- c) O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal do serviço/produto, caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, no prazo de até 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal, Recibo e Fatura devidamente atestado, caso haja alguma correção a ser feita, será contado o novo prazo da entrega da nota fiscal corrigida.
- d) Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao SESCOOP/RO, quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Recibo, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.
- e) Na emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior, quando for o caso.
- f) Caberá à CONTRATADA o pagamento de eventuais despesas extras e acessórias que vier a realizar, tendo em vista que o SESCOOP/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum serviço que não esteja compreendido dentre os itens contratados, ou que estejam em duplicidade, ou que não tenham sido expressamente solicitados pelo gestor do contrato;



#### V. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

21

- a) A solicitação dos materiais será realizada através de pedido formal e com todas as informações necessárias para que no prazo de 02 (dois) dias úteis o fornecedor possa fazer a confecção da amostra/prova física. É indispensável que antes da impressão, seja confeccionada amostra física. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após aprovação da amostra física.
- b) **Observação:** Porém, a Contratada se compromete a realizar a 1ª (primeira) entrega no quantitativo de aproximadamente 60 (sessenta) camisetas na sede do SESCOOP/RO, até o dia 03 de maio de 2017 (quarta-feira). Essa primeira demanda não submeterá ao Item 6.1.
- c) O fornecimento será de imediato de uma só vez, sob demanda, conforme o Pedido de Fornecimento; A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto.
- d) Logo após à aprovação da amostra e a confecção das mesmas, o objeto deste processo, deverá ser entregue na sede do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, São Cristóvão, Porto Velho/RO, (69) 3224-6116 de acordo com o recebimento da nota fiscal, de segunda a sexta em horário comercial

#### VI. DOS ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Discriminação	Unid	Quant	Imagem Ilustrativa
01	Camiseta na cor Branca, tecido Helanquinha, Gola em “V” com viés, com manga tradicional barrada, sublimação em 4X4 cores, frente e verso.	Unid.	260	

02	Camisetas na cor branca em malha 100% poliéster, Gola em “V” com viés, impressão frente e verso, sublimação em 4x4 cores, frente verso.	Unid.	475	
03	Camiseta na cor Rosa, tecido Helanquinha, Gola em “V” com viés, com manga tradicional barrada, sublimação 100%, frente e verso.	Unid	500	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22

- a) Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e em seus ANEXOS;
- b) A CONTRATADA entregará nas dependências do SESCOOP/RO ou por e-mail do responsável, no prazo de até 10 dias úteis à nota fiscal do produto conforme Item 1. deste Objeto.
- c) Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, à regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), Certidão Trabalhista emitida pelo TST, comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d) Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;
- e) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do **CONTRATO**;
- f) Adquirir e fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos necessários à execução dos serviços, sejam equipamentos, utensílios ou peças;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste **CONTRATO** nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução ou dos materiais utilizados;
- h) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RO, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RO e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- i) Encaminhar amostra virtual e física antes da confecção dos produtos contratados;
- j) Entregar para o SESCOOP/RO os uniformes embalados individualizados, a partir da aprovação das amostras;
- k) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo e observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas em seus ANEXOS;



- l) Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;
- m) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.
- n) Responsabilidades da CONTRATADA: Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal.
- o) Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Os serviços/produtos serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, que será gestora do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços e atesto para pagamento, conforme a seguir:
- b. A CONTRATADA deverá se reportar diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, sendo esta área responsável por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer quaisquer orientações à CONTRATADA;
- c. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- d. A Gerência poderá a qualquer momento, baseando-se em sua supervisão e na avaliação dos participantes, notificar por escrito à CONTRATADA, acerca de falhas na prestação dos serviços/produtos, aplicando as sanções contratuais cabíveis;
- e. A solicitação de serviços deverá ser encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, por meio de pedido de fornecimento contendo informações inerentes ao objeto e outras informações que julgar importantes;
- f. Quaisquer serviços somente poderão ser realizados e/ou pagos, mediante prévia e expressa solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, em que devem ser determinadas as especificações e observações cabíveis.
- g. A CONTRATADA deverá, então, realizar os serviços, nos prazos, quantitativos e especificações contratadas, mediante Pedido de Fornecimento.
- h. Quando ocorrer aprovação do serviço/produto pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, além das certidões negativas fiscais (conforme critérios de habilitação do certame licitatório) a fim de que seja providenciado o pagamento;
- i. A Gerência de Operações do CONTRATANTE irá verificar o processo, para fins de liberação do pagamento por cada Nota Fiscal emitida;
- j. Encontrando alguma desconformidade em relação aos documentos apresentados, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO dará conhecimento à CONTRATADA, por meio de notificação, para que esta venha a sanar os vícios em até 30 (trinta) dias;
- k. Findo esse prazo, caso persista a pendência, especialmente em relação à ausência de regularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada por inexecução parcial, na forma da cláusula prevista em contrato para aplicação de sanções;
- l. Especificamente, em relação ao descumprimento de obrigação relativa à manutenção das condições de habilitação, principalmente no que concerne à regularidade fiscal, caso a pendência perdure mais do que 90 (noventa) dias, após a primeira notificação da CONTRATADA, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO providenciará concomitantemente o pagamento cabível, após o desconto das multas cabíveis, bem como a rescisão contratual, aplicando as sanções cabíveis, especialmente a suspensão temporária do



direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos;

- m. Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao serviço/produto, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATANTES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços Objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- f) Advertência;
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- h) Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência;
- i) Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- j) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02(dois) anos.

**Parágrafo Segundo** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão na Unidade do SESCOOP-RO, no:
- b) Centro Orçamentário: Diversos.
- c) Conta: 3.1.02.02.05 (Serv. e Divulgação Institucional)
- d) Sub-Conta: 3.1.02.02.05.999 (Outros Serviços Institucionais)

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

12.1 O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 meses após a celebração do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para a prestação do serviço cujo fornecimento é de responsabilidade da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo que não poderá eximir a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou reajuste, constarão de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

**Parágrafo Primeiro** – O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à **CONTRATADA**, de no mínimo 30 (trinta) dias;

**Parágrafo Segundo** – Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

**Parágrafo Quarto** – a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

12.2 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do Objeto é de responsabilidade da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PELO SESCOOP/RO:**

\_\_\_\_\_  
**SUPERINTENDENTE INTERINO  
SESCOOP/RO**

\_\_\_\_\_  
**GERENTE D. COOPERATIVAS  
SESCOOP/RO**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO  
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA –  
SESCOOP/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Objeto (resumido): A Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para Confecção de **Camisetas dos Eventos** da área finalística, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I. RECEBIMENTO dos envelopes Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, para a realização do **CERTAME LICITATÓRIO** que ocorrerá: **dia 20 de abril de 2017 às 14h00min**. Local: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rondônia – SESCOOP/RO, situado à Rua Quintino Bocaiuva nº 1671, B. São Cristóvão – Porto Velho - RO, fone: 69-3224 6116. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.sescoop-ro.org.br/>, bem como a partir do dia 06/04/2016 no endereço acima citado, das 08h às 12h e das 14h às 18h, e demais informações pode ser adquiridas no e-mail: [licitacao@sescoop-ro.org.br](mailto:licitacao@sescoop-ro.org.br) .

**Comissão Permanente de Licitação  
SESCOOP/RO**